

Inscreve o nome de Edson Arantes do Nascimento, o “Rei Pelé”, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Edson Arantes do Nascimento, o “Rei Pelé”, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se, para o registro, o transcurso de 10 (dez) anos da morte do homenageado, conforme exigência expressa do art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007.

Senado Federal, em de de .

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal